LIDO Na Sessão de:





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	Projeto De Lei		APROVADO
PROTOCOLO	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da
	Projeto De Resolução		Câmara
Em 27/05/22	Requerimento	102, 12	
Hrs 11:31	X Indicação	N° 493/ /	REJEITADO
Sob N° 2363	Moção		Presidente da
Ass.: There	Emenda		Câmara

Autor: Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha

Partido - PROS

INDICAÇÃO N°_____ DE ___ DE MAIO DE 2022.

"Indicação para que a Excelentissima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias e ao Ilustríssimo Chefe/Coordenador do Procon do Município de Cáceres para que possam em conjunto, determinar/viabilizar/iniciar uma fiscalização efetiva junto aos Supermercados, Açougues, Frigorificos e/ou Abatedouros, em relação a ausência de qualquer redução no preço do quilo da carne ao consumidor cacerense, diante da efetiva redução do preço da arrouba do boi em todo o país, e dá outras providências."

O Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha, Membro da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, com fundamento no artigo 185, do Regimento Interno, encaminha a presente Indicação a Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias e ao Ilustríssimo Coordenador/Chefe do Procon do Município de Cáceres, para que possam em conjunto, determinar/viabilizar/iniciar uma fiscalização efetiva junto aos Supermercados, Açougues, Frigoríficos e/ou Abatedouros, sediados em nosso município de Cáceres, em relação a ausência de qualquer redução no preço do quilo da carne ao consumidor cacerense, mesmo diante da efetiva e significativa redução do preço da arrouba do boi/vaca em todo o país.

JUSTIFICATIVA

Nesta semana, vários jornais publicaram notícias informando que o arrouba do boi e da vaca caíram significativamente em todo o país no mês de abril e maio, senão vejamos¹:

Fonte: https://www.farmnews.com.br/mercado/preco-medio-do-boi-gordo-cai-em-abril-de-2022-apos-5meses-de-alta/ - acessado em 27/05/2022



O preço médio do boi gordo em abril de 2022 voltou a cair na base mensal de comparação, o que não acontecia desde outubro de 2021.

Pois é, após 5 meses consecutivos de valorização, o preço do boi gordo (Cepea) acumulou queda, pelo menos até a parcial de abril (dia 18). Isso porque em abril de 2022, até o dia 18, o preço médio do boi gordo (Cepea) foi de R\$336,4 por arroba, valor 2,4% menor que o observado em março de 2022, como ilustra a Figura abaixo.

E daí perguntamos, porque a arroba do boi está caindo?

Segundo os especialistas o processo de valorização do real ante o dólar alterou completamente a dinâmica do mercado, fazendo com que os frigoríficos exportadores alterassem seu comportamento, exercendo pressão sobre os preços dos animais que cumprem os requisitos de exportação com destino ao mercado chinês. E a tendência é que os preços diminuam ainda mais, senão vejamos²:



4°C - 26°C *

NOTÍCIAS

PECUÁRIA

LEILÕES

TEMPO COTAÇÃO

AGRICULTURA

Pag.

MERCADO

Tendência é de queda nos preços do boi gordo, diz especialista

O principal motivo da queda na arroba do boi gordo continua sendo a desvalorização do dólar em relação ao real

CRIADO EM 31/03/2022 ÁS 19H31 POR AGÊNCIA SAFRAS - ATUALIZADO EM 31/03/2022 ÁS 19H31









O mercado físico de boi gordo registrou preços de estáveis a mais baixos nesta quinta-feira. Segundo o analista de SAFRAS & Mercado, Fernando Henrique Iglesias,

da arrada ma arrasa manma

Fonte: https://www.canalrural.com.br/noticias/pecuaria/tendencia-e-de-queda-nos-precos-do-boi-gordo-diz-especialista/ - acessado em 27/05/2022.

CACERES

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assim, faz-se necessário que o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Cáceres/MT (Procon/Cáceres) efetue notificações recomendatórias aos supermercados, frigoríficos, açougues, sobre possíveis práticas abusivas perante os valores cobrados pela carne bovina em nosso município.

Com o recebimento das notificações, as empresas terão o prazo legal para apresentarem as planilhas de custos e as notas fiscais dos últimos 3 meses, contendo os valores de compra e venda do produto.

Se tomarmos conhecimento das tabelas atualizadas de preços e as justificativas, por escrito, da elevação desproporcional e/ou manutenção do preço elevado do quilo da carne, além do descumprimento de normas específicas, contidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), o consumidor cacerense vai saber porque o preço da carne não abaixa quando ele vai comprar a sua carne nos supermercados, açouque, etc.

Não podemos mais admitir esta omissão por parte do Município, que, caso não faça nada, estará concordando com esses preços abusivos, e, também prejudicando os cidadãos cacerenses.

Este Vereador recebeu inúmeras denúncias de consumidores cacerenses, relatando que houve elevação abusiva nos valores cobrados pelo quilo de carne nos estabelecimentos, mesmo após a redução do arrouba do boi, ou seja, nada se alterou.

E o que é pior, não está havendo NENHUMA fiscalização por parte do Procon em nosso município para coibir esta situação.

Numa relação de consumo, há um reconhecimento legal de que o consumidor é o mais vulnerável deste elo, por isso a necessidade de harmonização dos interesses dos participantes, a coibição e repressão de todos os abusos praticados no mercado de consumo, conforme o art. 4°, incisos I e III do CDC.

O país como um todo, ainda está passando por uma situação de calamidade pública, com aumento do desemprego, devido à pandemia de Covid-19, resultando numa crise



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

financeira aos consumidores, que estão tendo dificuldades para adquirir o básico do básico, para seu sustento.

Por isso, temos que começar a atuar, através de uma ação efetiva do Procon, que deverá atuar para coibir práticas abusivas em todas as cadeias comerciais de nosso município.

O presente pedido está sendo feito sob a forma de Indicação, considerando a independência dos Poderes, porém, ressaltamos que o Procon tem o poder legal para efetivar e dar início a essa fiscalização, pois, o descumprimento de qualquer recomendação feita pelo referido órgão, confere ao instituto a prerrogativa de aplicação de sanções administrativas, inclusive a de multa, conforme dispõe o art. 56, inciso I da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Além disso, o proprietário do estabelecimento poderá responder pelo <u>crime de desobediência</u>, conforme dispõe o art. 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97 (Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, revoga o Decreto Nº 861, de 9 julho de 1993, e dá outras providências.). Senão vejamos:

"Código de Defesa do Consumidor:

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

<u>I - multa;</u>" (gf)

Decreto Federal nº 2.181/97:

Art. 33. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo sancionador, que terá início mediante: (Redação dada pelo Decreto nº 10.887, de 2021)

 (\ldots)

§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis." (gf)

Pag.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Neste diapasão, encaminhamos esta Indicação para deliberação Plenária, e, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2022.

FRANCO VALERIO **CEBALHO DA**

Assinado de forma digital por FRANCO VALERIO CEBALHO DA CUNHA:39555690120 CUNHA:3955569012 Dados: 2022.05.27 11:23:41 -04'00'

Vereador

5 Pag.